



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201349115

Código MEC: 816700

Código da Avaliação: 103910

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel

Endereço da IES:

48752 - Unidades Dispersas - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA - Felix da Cunha, 651 Centro. Pelotas - RS.
CEP:96010-015

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 15/12/2016 15:52:47

Período de Visita: 05/03/2017 a 08/03/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

EDNARDO MONTEIRO GONZAGA DO MONTI (07575842764) -> coordenador(a) da comissão

ELIANE LEAO (10145982149)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A UFPel tem como mantenedora a Universidade Federal de Pelotas, e se situa no endereço: Campus Universitário / Rua Gomes Carneiro s/nº, Bairro Porto, Pelotas - RS, 96010-610 / Fone: +55 (53) 3275-7428. Razão Social: UFPel - Universidade Federal de Pelotas / CNPJ: 92.242.080/0001-00 / criada pelo Decreto-lei nº 750, de 8 de agosto de 1969. É uma fundação de direito público, como órgão da administração federal indireta.

A UFPel, instituição pública de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, tem como objetivo promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida com a construção e o progresso da sociedade.

Localizada no Sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, a 250 km de Porto Alegre, capital do Estado, a UFPel foi fundada a partir da transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (composta pela centenária Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Veterinária e a Faculdade de Ciências Domésticas) e da anexação das Faculdades de Direito e Odontologia, até então ligadas à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Instituições particulares, que já existiam em Pelotas, foram também agregadas à Universidade Federal de Pelotas, como é o caso do Conservatório de Música de Pelotas, da Escola de Belas Artes Dona Carmem Trápaga Simões, do Curso de Medicina do Instituto Pró-Ensino Superior do Sul do Estado, além do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça. A área agrária, de grande importância para o desenvolvimento da região, de economia predominantemente agropastoril, teve, por sua vez, a importante contribuição na formação da Universidade. Foram também relevantes, no processo de desenvolvimento da UFPel, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Enfermagem, visto que ambas deram origem a toda a estrutura da área da saúde na IES. Estrutura essa que, através dos ambulatórios da Faculdade de Medicina e do Hospital Escola da Universidade, contribui até hoje, decisivamente, para a saúde de Pelotas e cidades vizinhas, visto o grande número de atendimentos realizados a pacientes do SUS.

Desde a sua adesão, em 2007, ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), desenvolvido pelo Ministério da Educação, a UFPel vem registrando expressivos avanços, que se configuram tanto na ampliação de sua atuação acadêmica, através do aumento do número de vagas oferecidas e da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, quanto na expansão de seu patrimônio.

Atualmente a Universidade conta com 5 Campi: Campus do Capão do Leão, Campus da Palma, Campus da Saúde, Campus das Ciências Sociais e o Campus Anglo, onde está instalada a Reitoria e demais unidades administrativas.

São ofertados pela Instituição 94 cursos de Graduação Presenciais e 44 cursos de Graduação à Distância, 23 cursos de doutorado, 44 cursos de mestrado e 21 cursos de especialização. Além dos cursos presenciais, a UFPel participa do programa do Governo Federal – Universidade Aberta do Brasil (UAB) – com a modalidade de ensino de educação a distância, que possibilita o acesso à educação superior a um público ainda maior.

Curso:

Nome do curso: Curso de MÚSICA - VIOLÃO; modalidade: Presencial; CH de 2880 horas-aulas; grau: Bacharelado; Periodicidade: Semestral; e Integralização em 8.0 períodos. Endereço de funcionamento do curso: O curso funciona em dois espaços: 1- Centro de Artes da UFPel, Bloco 2 - Rua Álvares Chaves nº 65, Bairro Porto, Pelotas, RS, onde a Unidade se instalou em 2014, com espaços compartilhados com os cursos do Centro de Artes; e 2 - No Conservatório de Música, à Rua Felix da Cunha, 651 - Centro - Pelotas - Rio Grande do Sul. Número de vagas autorizadas para o Curso: (7) sete anuais. Turnos de funcionamento do curso: Integral. Foi autorizado em 11 de agosto de 1969, pelo Decreto Lei 750, de 08/08/1969. Publicado dia 11/08/19669.

Identificação do coordenador do curso: O coordenador, como o informado no e-MEC, James Correa Soares, não responde mais pela coordenação. Atualmente o curso é coordenado por Dr. CARLOS WALTER ALVES SOARES. Formação acadêmica: na Área de Música, (bacharelado, mestrado e doutorado, todos em Composição, na UFRGS). Titulação: Doutorado. Tempo de exercício na IES: 8 anos. Tempo de exercício na função de coordenador do curso: dois meses.

O NDE é composto pelos professores: Carlos Walter Alves Soares (Doutor, no NDE desde 2017), James Correa Soares (Mestre, no NDE desde 2011), Jorge Geraldo Rochedo Meletti (Mestre, no NDE desde 2011), Luis Fernando Hering Coelho (Doutor, no NDE desde 2014), Marcelo Barros de Borba (Mestre, no NDE desde 2015), Márcio de Souza (Doutor, no NDE desde 2014), Tiago Sabino Ribas (Mestre, no NDE há 40 dias); todos com Regime de trabalho em tempo integral.

Na plataforma e-Mec estão listados os professores: Carlos Walter Alves Soares, Guilherme Campelo Tavares, James Correa Soares, Joana Cunha de Holanda, José Homero de Souza Pires Júnior, Jorge Geraldo Rochedo Meletti, Leonora Oxley Rodrigues, Lúcia Cervini, Luiz Guilherme Duro Goldberg, Marcelo Macedo Cazarre, Márcio de Souza, Rogério Tavares Constante, Tiago Sabino Ribas e Werner Ewald. Os professores Leandro Ernesto Maia e Rogério Tavares Constante estão afastados e Luciano Chagas Lima pediu exoneração. Foi apresentada ainda a documentação de vínculo dos seguintes professores, que não constam na plataforma e-MEC: Daniela da Silva Moreira, Germano Gastal Mayer, Ivanov Robertson de Oliveira Basso, Luis Fernando Hering Coelho, Magali Leticia Spiazzi Richter, Marcelo Barros de Borba, Mario de Souza Maia, Menan Medeiros Duwe (professor substituto), Rafael Henrique Soares Velloso, Raul Costa d'Ávila, Tiago Sabino Ribas. Os professores Germano Mayer e Thiago Colombo estão afastados. Totalizam um grupo de 26 professores.

No ano de 1918, foi fundado o Conservatório de Música na cidade de Pelotas. O prédio cedido para a instalação, um sobrado situado na esquina da Rua Felix da Cunha com a Rua Sete de Setembro, foi construído entre 1880 e 1881. Nos primeiros anos foi administrado por uma diretoria cujo primeiro presidente era Dr. Francisco Simões e o diretor técnico Professor Antônio Leal de Sá Pereira. Em 1937, o Conservatório foi municipalizado e a partir de 1970, teve seu Curso de Graduação em Canto e Instrumentos reconhecido pelo Governo Federal, através do decreto nº 67.289, de 1970. No ano da fundação da Universidade Federal de Pelotas, em 1969, o Conservatório tornou-se instituição particular agregada à esta Universidade. Em 1983, foi definitivamente incorporado como unidade universitária, com o nome de Conservatório de Música da Universidade Federal de Pelotas, oferecendo cursos de graduação em música com habilitação em Canto, Piano, Violino, Violão e Flauta. O Conservatório de Música até hoje oferece atividades de extensão abertas à comunidade em geral, e agrega grupos de pesquisa nas áreas de musicologia, etnomusicologia, composição e práticas interpretativas. Em 2003, o Conservatório de Música da UFPel foi homenageado pela Câmara de Vereadores de Pelotas, e em 2004, foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Estado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Atualmente, com a transferência dos Cursos Superiores de Graduação em Música para novas instalações, as atividades dos Cursos se emanciparam das atividades do Conservatório, consolidando novas perspectivas de crescimento e expansão para ambos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Esta Comissão, composta por Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti (Coordenador) e Eliane Leão, foi designada para avaliação do curso de Música - VIOLÃO / Bacharelado, conforme Designação para avaliação – RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO (Avaliação Nº 103910 / processo 201349115), Brasília, 04 de janeiro de 2017. Planejou-se a agenda, remetida para a IES com antecedência, a fim de cumprir com as entrevistas com a direção da instituição, a CPA, a coordenação do curso, os membros do NDE, do corpo docente e dos discentes. Fez-se a leitura do Despacho Saneador, composto da seguinte nota: "Tendo em vista a nova sistemática de análise a ser adotada para os processos de Renovação de Reconhecimento - Cursos que não obtiveram resultado no CPC referente ao ano de 2011 - a análise processual da fase de Despacho Saneador, será realizada, conjuntamente, à análise da fase Parecer final". Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior CGARCES/DIREG/SERES/MEC.

A Comissão procedeu a análise do Formulário Eletrônico (FE), no portal e-MEC, do PDI, do PPC e nestes fez a leitura da documentação disponibilizada pela IES; listando os aspectos a serem observados e conferidos em cada uma das dimensões que compõem a avaliação. Analisou-se o PDI, os currículos dos docentes e suas titulações, as matrizes curriculares e seus desdobramentos no ementário e a bibliografia; os requerimentos legais e as instalações.

Encaminhou-se a Proposta de Cronograma de Atividades, ao coordenador, CARLOS WALTER ALVES SOARES, com cópia para Paula De Oliveira Moitinho (Procuradora Institucional).

Constatou-se que todos os documentos estão dentro do prazo de validade. Na avaliação in loco, verificou-se que o endereço postado na plataforma e-MEC e no Ofício de Designação (Felix da Cunha Nº: 651 Cep: 96010015 / Pelotas/RS) ainda pertence à IES, contudo, desde agosto de 2014, a sede do curso foi transferida para o Centro de Artes - Bloco 2 / Rua Álvares Chaves nº 65 / Bairro Porto, Pelotas. Parte das atividades do curso de Violão ainda são mantidas no endereço anterior. Trata-se de um curso na modalidade presencial, que ocorre no turno integral. Também é importante informar que uma nova gestão assumiu a Reitoria da IES, na pessoa do professor doutor Pedro Rodrigues Curi Hallal, no dia 11 de janeiro de 2017.

O cronograma de diligências foi cumprido normalmente, sem intercorrências. Na visita in loco, observou-se que os documentos que serviram de base para análise da avaliação estão dentro do prazo de validade: PDI postado está condizente com a estrutura determinada e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item / aba.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Carlos Walter Alves Soares	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Guilherme Campelo Tavares	Mestrado	Integral	Estatutário	
James Correa Soares	Doutorado	Integral	Estatutário	
Joana Cunha de Holanda	Doutorado	Integral	Estatutário	
Jorge Geraldo Rochedo Meletti	Mestrado	Integral	Estatutário	
Jose Homero de Souza Pires Junior	Doutorado	Integral	Estatutário	
Leandro Ernesto Maia	Mestrado	Integral	Estatutário	
Leonora Oxley Rodrigues	Especialização	Integral	Estatutário	
Lucia Cervini	Doutorado	Integral	Estatutário	
Luiz Guilherme Duro Goldberg	Doutorado	Integral	Estatutário	
Marcelo Macedo Cazarre	Doutorado	Integral	Estatutário	
Marcio de Souza	Doutorado	Integral	Estatutário	
Rogério Tavares Constante	Doutorado	Integral	Estatutário	
Tiago Sabino Ribas	Mestrado	Integral	Estatutário	
Werner Ewald	Doutorado	Integral	Estatutário	

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	3
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	4
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Bacharelado em Música Presencial.	
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	4
1.11. Apoio ao discente	4
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	4
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação - TICs - no processo ensino-aprendizagem	3
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	5
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso de bacharelado.	
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Música.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Música.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Música.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

O PPC do curso de Música/violão da UFPel contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social. As políticas institucionais de ensino e de extensão constantes no PDI da universidade estão muito bem implantadas no âmbito do curso de Violão. Entretanto, as políticas ligadas à pesquisa, no âmbito do curso em questão, precisam ser melhor fomentadas. Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica. O perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso. A estrutura curricular implantada contempla, de maneira suficiente, porém os mesmos poderiam ser mais articulados com o instrumento principal do curso. Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente. Vale destacar que a estrutura curricular e os conteúdos do curso avaliados estão em processo de reformulação. As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada. As atividades complementares implantadas estão muito bem institucionalizadas considerando, o consistente trabalho realizado pelo curso no Conservatório de Música de Pelotas. O trabalho de conclusão de curso implantado está muito bem institucionalizado, com três disciplinas, sendo a terceira, no oitavo período, com orientações individuais. O apoio ao discente implantado contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão muito bem implantadas. As tecnologias de informação e comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar, de maneira suficiente, o projeto pedagógico do curso. Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Conceito da Dimensão 1

3.8

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- | | |
|---|-----|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | 5 |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) | 4 |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial de música. | |
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) | 5 |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais | 5 |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial de música. | |
| 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) | 5 |
| 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) | 5 |
| 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial de bacharelado em música. | |
| 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) | 5 |
| 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Trata-se de curso presencial de música. | |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial de música.
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial de música.
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial de música.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial de música.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial de música.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A atuação do NDE implantado é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global considerando as atas e a reunião realizada com o núcleo em loco. A atuação do coordenador, professor Carlos Walter Alves Soares é muito boa considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. O regime de trabalho implantado do coordenador é de tempo integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor a 10. O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é de 87%. O percentual de doutores do curso é de 56%. O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é de 100%. Há um contingente maior a 80% do corpo docente efetivo que possui experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos. O funcionamento do colegiado implantado está muito bem regulamentado considerando, em uma análise sistêmica e global. 53,8% dos docentes têm entre 7 a 9 produções nos últimos 3 anos.

Conceito da Dimensão 2

4.7

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 3
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais) 3
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 4
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O ppc do curso não prevê.
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O PCC do curso não prevê.
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O PCC do curso não prevê.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um presencial.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Música presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A sala 204 apresentada como gabinete individual dos docentes do curso de violão está indicada, por meio de placa, como Laboratório Digital 1. A informação postada pela IES no formulário é: "Não há nenhum gabinete para trabalho dos professores". Sendo assim, pelo fato do espaço estar em processo de implantação, entende-se que os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são insuficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores. A sala de professores implantada para os docentes do curso (Sala 312) é suficiente considerando os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. As salas de aula implantadas para o curso são muito boas considerando os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade, porém falta tratamento acústico nas salas. Os equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. As salas de aula têm instrumentos específicos, em que o professor pode utilizar o espaço. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual. Os cursos de bacharelado em música/violão, por estarem inseridos nas políticas de acesso virtual à periódicos da Universidade Federal de Pelotas dispõe de diversas fontes de acesso. Dentre elas se pode destacar o portal de periódicos mantido pela Capes (<http://www.periodicos.capes.gov.br/>) que dispõe de uma base qualificada em diversas áreas do conhecimento incluindo música, artes e as ciências humanas e sociais aplicadas de interesse direto de professores e alunos. Além disso, há extensa lista de periódicos brasileiros na área de música disponíveis online no portal da associação nacional de pesquisa e pós-graduação em música.

Conceito da Dimensão 3

3.1

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, tendo como base a Lei nº 11.645 de 10/03/2008 e a Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004, são atendidas com a oferta das disciplinas Música e Sociedade, Etnomusicologia I, Musicologia I, História da Música Brasileira I e II, A Canção Popular no Século XX e XXI e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

A IES atende ao Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pois todo o corpo docente tem formação em pós-graduação.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.

O NDE é composto pelos professores: Carlos Walter Alves Soares (Doutor, no NDE desde 2017), James Correa Soares (Mestre, no NDE desde 2011), Jorge Geraldo Rochedo Meletti (Mestre, no NDE desde 2011), Luis Fernando Hering Coelho (Doutor, no NDE desde 2014), Marcelo Barros de Borba (Mestre, no NDE desde 2015), Márcio de Souza (Doutor, no NDE desde 2014), Tiago Sabino Ribas (Mestre, no NDE há 40 dias) e todos com Regime de trabalho em tempo integral.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de Curso Superior de Tecnologia.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se trata de Curso Superior de Tecnologia.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES dá acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, atendendo ao Dec. Nº 5.296/2004. Observou-se que falta piso tátil nas instalações.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A oferta da Disciplina de Libras pelo departamento de Letras atende ao Dec. Nº 5.626/2005.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se trata de curso de EAD.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas são possibilitadas pela utilização do sistema COBALTO, atendendo à Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente.

Há oferta das disciplinas Música e Tecnologia, Fundamentos de Acústica Aplicados à Música, Produção Cultural, Música e Sociedade e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul, que tratam da temática exigida pela lei.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, tendo como base a Lei nº 11.645, de 10/03/2008 e a Resolução CNE/CP Nº 01, de 17 de junho de 2004, são atendidas com a oferta das disciplinas Música e Sociedade, Etnomusicologia I, Musicologia I, História da Música Brasileira I e II, A Canção Popular no Século XX e XXI e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul.

A IES atende ao Art. 66, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pois todo o corpo docente tem formação em pós-graduação.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010. O NDE é composto pelos professores: Carlos Walter Alves Soares (Doutor, no NDE desde 2017), James Correa Soares (Mestre, no NDE desde 2011), Jorge Geraldo Rochedo Meletti (Mestre, no NDE desde 2011), Luis Fernando Hering Coelho (Doutor, no NDE desde 2014), Marcelo Barros de Borba (Mestre, no NDE desde 2015), Márcio de Souza (Doutor, no NDE desde 2014), Tiago Sabino Ribas (Mestre, no NDE há 40 dias) e todos com Regime de trabalho em tempo integral.

A carga horária mínima, em horas – para Bacharelados atende à Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

A oferta da Disciplina de Libras, pelo departamento de Letras, para todos os cursos, atende ao Dec. Nº 5.626/2005.

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente. Há oferta das disciplinas Música e Tecnologia, Fundamentos de Acústica Aplicados à Música, Produção Cultural, Música e Sociedade e Práticas Musicais nas Sociedades Indígenas nas Terras Baixas da América do Sul, que tratam da temática exigida pela lei.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão, formada pelos professores Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti (Coordenador) e Eliane Leão, deu abertura aos trabalhos com a presença de Pedro Rodrigues Curi Hallal (Reitor da UFPel), Carlos Walter Alves Soares (Coordenador), Paula Martinho Rippel (Procuradora Institucional), Ursula Rosa da Silva (Diretora do Centro de Artes), Luiz Centeno Amaral (Vice-Reitor); tendo anotado o Despacho Saneador postado no sistema e-MEC, que informa que: "Tendo em vista a nova sistemática de análise a ser adotada para os processos de Renovação de Reconhecimento - Cursos que não obtiveram resultado no CPC referente ao ano de 2011 - a análise processual da fase de Despacho Saneador, será realizada, conjuntamente, à análise da fase Parecer final"- da Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior CGARCES/DIREG/SERES/MEC; e tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento) atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: 3,8

Dimensão 2: 4,7

Dimensão 3: 3,1

Dimensão 1: O curso de Música - violão, da UFPel, possui uma organização didático-pedagógica que atende, de forma geral às DCNs contemplando formação básica na área humanística e cultural, formação específica na área de Música, tanto teórica como prática, bem como formação pedagógica.

Dimensão 2: O corpo docente é formado por 26 professores, todos em regime de dedicação exclusiva. Constatou-se que 13 professores são doutores, 10 Mestres e 03 Especialistas. O número médio de disciplinas lecionadas por docente é de 14 disciplinas. Observou-se que os professores têm experiência profissional de 26 anos como músicos. O corpo docente tem uma experiência de 14,3 anos de ensino superior, em média. A produção artística é realizada em forma de recitais das composições dos alunos, sendo constatadas e comprovadas atividades de extensão (no Conservatório) e atividades complementares. Observou-se, a partir das reuniões presenciais (corpo docente e discente), que o curso tem produção científico/artística de docentes, mas ainda não implementou atividades para a promoção da produção científica da equipe com os alunos envolvidos, portanto que os projetos de pesquisa dos alunos com o corpo docente ainda serão iniciadas.

Dimensão 3: As instalações físicas são suficientes. Atende à acessibilidade, em geral, faltando o piso tátil. As salas não têm tratamento acústico adequado. Os laboratórios atendem aos cursos. As atividades de extensão são conduzidas no Conservatório de Música, no centro da cidade. O curso é ofertado em prédio do Centro de Artes, compartilhado com os cursos de Teatro, Design, Cinema e Artes Visuais. O curso acessa o portal CAPES e tem acervo específico na biblioteca das humanidades.

Participaram da reunião de encerramento o prof. Carlos Walter Alves Soares (Coordenador).

Em razão do acima exposto e considerado o Despacho Saneador, este Curso de Música - Violão, da Universidade Federal de Pelotas - UFPel apresenta um perfil Muito Bom de qualidade tendo como síntese o Conceito Final igual a 4,0 (quatro).

CONCEITO FINAL

4,0

CONCEITO FINAL

4

